



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Assistência Social

Folha Nº 13  
GAS

### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a o Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta JUSTIFICATIVA para a presente licitação, objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de armarinho, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

*Considerando* a imperiosa necessidade de se adquirir os produtos acima enunciados, para que os programas realizados por este Fundo sejam realizados com qualidade e primor sempre viabilizando o interesse público;

*Considerando* a importância desta contratação para os referidos programas de assistência a sociedade como um todo, bem como as demandas dos serviços dos programas socioassistenciais deste município, existe uma necessidade de uso destes materiais para confecções de vestimentas para eventos e datas comemorativas como o 7 de setembro, Festa Junina, entre outros.

Esta Secretaria requer uma demanda maior destes materiais devido possuir uma rede de atendimento na região urbana e rural, para os usuários dos serviços do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o CRAS (Centro de referência em Assistência Social), enfim todos os benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos;

*Considerando* que não se mostra razoável privar a Secretaria do Desenvolvimento Social deste Município, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos;

*Considerando* que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado;

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.



Folha N° 14  
682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Assistência Social

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 0520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, à Gestora do Fundo de Desenvolvimento Social, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 18 de abril de 2022.

  
Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 18 de 04, 22  
2022.

  
Osanir dos Santos Costa

Secretária De Desenvolvimento social